



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
SETOR DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do Sr. Ricardo Resende Dutra, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.989.536-49 e CI nº M - 3.699.788 emitida pela SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANTILHAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.842.327/0001-50, sediada à Rua Brasópolis, nº 292 - Bairro: Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-170, neste ato representado por Carlos Alberto Selaysim Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.478.306-44 e CI nº M-1.184.137 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Rescisão de Contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o Processo Interno nº 4074/2016 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em atendimento ao pedido exposto pela **CONTRATANTE**, fica rescindido em **07/07/2016**, através deste instrumento particular, o Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2016 firmado em 01/04/2016, decorrente da Carta Convite nº 003/2016 - Processo 012/2016, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PONTE MODELO SETOP - VÃO DE 8M SOBRE O CÓRREGO BEBEDOURO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, nas condições estabelecidas no **PROJETO BÁSICO**, Anexo I da **Carta Convite Nº 003/2016**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que para todos os efeitos legais, considerar-se-a cancelado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da rescisão, mencionada na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** dá, neste ato, plena, total e irrevogável quitação a **CONTRATADA** até esta data, nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeito.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Instrumento Particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

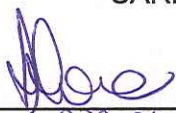
E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Instrumento Particular em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Lagoa Santa, 07 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RICARDO RESENDE DUTRA
CONTRATANTE

ANTILHAS ENGENHARIA LTDA
CARLOS ALBERTO SELAYSIM COSTA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013.696.26


CPF: 31920366-33